



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas, do tipo A3, para suprir demandas emergenciais deste Tribunal, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. OBJETIVO

**2.1.** Prover Certificados digitais válidos para Servidores e Magistrados e equipamentos da Justiça Eleitoral do Ceará.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio.

**3.2.** A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

**3.3.** O Processo Judicial Eletrônico, em implantação na Justiça Eleitoral do Ceará, exige que o Magistrado ou o Servidor tenham a sua autenticidade comprovada, o Processo Administrativo Digital (PAD) e o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que irá ser implementado, também possui a funcionalidade de assinatura eletrônica de documentos por Certificados Digitais, mesmo que não exclusiva, bem como para acesso ao Processo Judicial Eletrônico em uso neste Tribunal e sua ampliação para as zonas eleitorais. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais pessoais do tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória n. 2.200-2.

**3.4.** O token é um dispositivo utilizado para armazenamento do Certificado Digital de forma segura. Também é uma mídia de armazenamento de Certificados Digitais do tipo A3, e seu layout é semelhante a um Pen-Drive, e possui uma conexão Universal Serial Bus (USB) para interagir com o microcomputador. É também responsável por guardar informações sigilosas e, sendo assim, deve obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma a impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso a essas informações. O padrão internacional que garante isso é o FIPS 140-2.

**3.5.** Outrossim, considerando a Lei nº 9.800/1999 e a Medida Provisória nº 2.200-2, verifica-se também a necessidade de utilização de certificados digitais pelo Setor Jurídico para a prática de atos processuais no âmbito da Justiça Federal.

**3.6.** A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

**3.7.** Desta forma pretende-se aprimorar aspectos de confidencialidade, integridade e

facilitem o acesso e compartilhamento de dados eletrônicos em sistemas do Governo tais como: RAIS, FGTS, Comprasnet, SEI e PJE, entre outros.

**3.8.** Ainda sob a ótica do planejamento e critérios conjunturais foi estabelecido que a aquisição de certificados digitais do tipo A3 (e-CPF) visa atender o uso de certificação digital dos servidores e magistrados da Justiça Eleitoral no Ceará.

**3.9.** O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através do contrato/ARP 06/2020, adquiriu serviços de emissão de certificados digitais, por meio do Pregão Eletrônico n.º 31/2020.

**3.10.** Ocorre que, a ARP 06/2020 irá perder a validade ao final do mês de junho/2021, sendo necessário o registro de uma nova ARP, e assim, garantir a emissão dos Certificados que irão expirar, sendo necessária sua renovação.

**3.11.** A geração de novo par de chaves antes da expiração do atual é um processo simplificado e pode ser realizada por meio eletrônico, sendo assinada digitalmente. Porém deve ser realizado antes de expirado.

**3.12. Alinhamento Estratégico:**

**3.12.1.** Celeridade e produtividade na prestação administrativa e jurisdicional, iniciativa

**3.12.2.** Informatizar o processo judicial na Justiça Eleitoral do Ceará.

**3.13. Justificativa/motivação em Lote**

**3.13.1.** Os serviços a serem contratados foram agrupados por similaridade, visto que são dependentes entre si. Assim, será composto um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token), além do que o agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, não sendo passíveis de sofrer parcelamento além da maneira definida no objeto sem que reste configurada inviabilidade econômica.

**3.13.2.** A execução por empresas diferentes poderia trazer mais prejuízo do que uma, possível e, não certa, redução de custos, além do aumento no tempo de execução, visto que, a empresa que executasse a certificação só poderia executar os serviços quando da conclusão do fornecimento do dispositivo pela outra empresa, caso desagrupados fossem. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

**3.13.3.** Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante da contratação em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípuas da Instituição.

#### **4. DEMANDAS X NECESSIDADES - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Tabela 1: Estimativa de certificados com e sem fornecimento de Token**

Item	Descrição	UM	Quantidade	CATMAT
2	Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3 e-CPF, com validade de 3 (três) anos e COM fornecimento de dispositivos tokenscriptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 5.1 e 5.2	Unidade	20	27189

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **5.1. Certificados Digitais**

- 5.1.1.** Certificados Cert-JUS tipo A3
- 5.1.2.** Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;
- 5.1.3.** Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2 ou superior, desde que seja compatível com o subitem anterior.
- 5.1.4.** Validade e garantia de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;
- 5.1.5.** Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- 5.1.6.** Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 5.1.7.** Possibilidade de atendimento/validação dos documentos para a emissão dos certificados por videoconferência.

##### **5.2. Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil**

- 5.2.1.** Token criptográfico USB, homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação concedida disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - ;
- 5.2.2.** Total compatibilidade com os certificados digitais especificados no subitem 5.1;
- 5.2.3.** Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows e Mac OS;
- 5.2.4.** Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;

Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

**5.2.6.** Compatibilidade com os padrões: ITU X.509 e resolução nº 65/2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**5.2.7.** Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

**5.2.8.** Será obrigatória a reutilização dos tokens já possuídos pelos servidores uma vez que estará sendo contratada a emissão sem o fornecimento de Tokens;

**5.2.9.** Possibilidade de atendimento/validation dos documentos para a emissão dos certificados por videoconferência.

**5.2.10.** Marca/modelos de referência: **TOKEN GD STARSING BURTI , Safenet 5110 e ePass2003**

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Para assinatura do Contrato será emitida uma nota de empenho. Após, serão emitidas as respectivas Ordens de Serviço (OS's) com vistas à emissão dos Certificados parciais conforme a demanda.

**6.2.** O gestor do contrato enviará, à CONTRATADA, lista com identificação de magistrados e servidores autorizados a receber certificados digitais.

**6.3.** A CONTRATANTE deverá realizar as solicitações, através de abertura de chamado técnico ou documento eletrônico, para a emissão dos certificados Digitais CertJus do Tipo A3 para Magistrado e Servidor;

**6.4.** Os Certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), compatível com a AC-JUS e sob a hierarquia V2 ou superior;

**6.5.** Somente após a disponibilização do(s) certificado(s) começa a ser contado o seu prazo de validade de 3 (três) anos, no caso dos certificados eCPF A3;

**6.6.** Durante o período de validade do certificado a CONTRATADA deverá garantir as correções e atualizações causadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, assim como a re-emissão gratuita dos certificados durante seu período de validade de 3 (três) anos.

**6.7.** A execução do serviço se dará sob demanda e é de responsabilidade do Gestor do Contrato, formalizar junto à CONTRATADA a autorização de emissão e/ou renovação dos certificados.

**6.8.** Os certificados emitidos deverão fornecer compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone);

**6.9.** Os certificados deverão permitir sua utilização para assinatura de emails, autenticação de cliente, realizar login na rede;

**6.10.** Os certificados deverão ser aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

**6.11.** Os certificados serão emitidos sob a supervisão da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica da CONTRATANTE.

**6.12.** Os certificados deverão ser entregues imediatamente pela CONTRATADA, após o comparecimento do servidor do TRE e/ou magistrado, em sua sede na Cidade de Fortaleza/CE, conforme o agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida;

**6.13.** Os certificados deverão ser emitidos via internet/web;

**6.14.** A CONTRATADA deve disponibilizar canal telefônico (0800 ou ligação local) bem

**6.15.** As emissões de novos Certificados deverão ser efetuadas nos postos de atendimento da CONTRATADA, por meio de visitas previamente agendadas, no período compreendido entre 8h e 18h, em Fortaleza, Ceará;

**6.16.** A primeira renovação do certificado digital válido deverá ser realizada eletronicamente, sem a necessidade de uma nova validação presencial, mesmo se o certificado digital seja de outra certificadora, conforme regulamentado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI;

**6.17.** Verificada pela CONTRATANTE, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Contrato e neste Termo de Referência. Neste caso, a CONTRATADA será convocada a refazer todos os serviços realizados;

**6.18.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço fornecido, executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato;

**6.19.** Proibições – É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**6.20.** Sigilo – Fica a Contratada obrigada a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento na execução dos serviços contratados.

**6.21.** O Contrato de serviço poderá ser renovado havendo conveniência da CONTRATANTE.

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;

**7.2.** A emissão de certificados digitais tipo A3 compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;

**7.3.** Ao final de cada OS a CONTRATADA comunicará ao Tribunal, em forma digital, lista dos servidores que receberam certificados naquela OS.

## 8. PRAZOS

**8.1.** Ao final do certame, a vencedora firmará um contrato de 1(um) ano com o TRE-CE.

**8.2.** As ordens de serviços OS's para a prestação dos serviços de emissão de certificados serão expedidas conforme a necessidade, após assinatura do Contrato;

**8.3.** A data de início do serviço ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**8.4.** O serviço em questão será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais de servidores e Magistrados que compareceram aos eventos de emissão previstos na Ordem de Serviços;

## 9. PAGAMENTO

**9.1.** Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados discriminando: os itens faturáveis, seus quantitativos e seus preços unitários e totais;

**9.2.** Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, com base no valor constante da Ordem de Serviços.

contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**93.** Em caso de erro na cobrança, o acerto dos valores será feito no próximo faturamento. Caso isto não seja possível, esse órgão deverá devolver formalmente os documentos fiscais com as justificativas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação:

**9.3.1.** Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 05 (cinco) dias, incidirá nas combinações ajustadas no Contrato;

**9.3.2.** A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**94.** A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**9.4.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

**95.** Após a conclusão de cada Ordem de Serviço, mediante apresentação de nota fiscal, será paga a quantia referente a quantidade de Certificados emitidos na OS.

## **10. GARANTIA**

**10.1.** Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo 3 (três) anos para o certificado do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

**102.** Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Tribunal.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A empresa contratada deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis, da assinatura do contrato, o procedimento padrão para emissão de novos Certificados, bem como os procedimentos para renovação dos Certificados válidos, devendo conter as informações necessárias para a efetiva e eficiente emissão dos certificados digitais;

**11.2.** A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento dos postos de atendimento vinculados a ela e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

**11.3.** Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico fornecido, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

**11.4.** Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

**11.5.** Entregar os tokens, em caso de contratação que necessite deste item, em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no item 5.2 deste termo.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**12.2.** Promover os pagamentos conforme Ordens de Serviços emitidas dentro do prazo estipulado, observadas as condições contratuais;

**12.3.** promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do

- 124.** atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 125.** proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 126.** efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;
- 127.** não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 128.** prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento das obrigações resultantes do Edital e anexos;
- 129.** aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e contrato;
- 1210.** fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 1211.** comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste processo licitatório, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- 1212.** notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 1213.** conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 1214.** proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 1215.** em caso de invalidação, revogação do certificado digital em decorrência da utilização indevida e do mau uso do hardware, ocasionando quebra, perda ou ocorrendo o apagamento do certificado de mídia por parte do usuário, a despesa pela emissão de um novo certificado ou o fornecimento de um novo Token será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo responsabilizado o servidor que der causa ao dano
- 1216.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor do contrato que será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica e como suplente o assistente do coordenador.

### **13. PENALIDADES**

#### **13.1. Das sanções administrativas**

- 132.** A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 133.** No caso de a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
- 134.** A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades variáveis de acordo com a gravidade dos casos, conforme Tabela 1.

União, descredenciamento do SICAF e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada cumuladamente às multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, depois de transitada em julgado a decisão.

- 136.** Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na Tabela 1 para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados. No caso de atraso na entrega por período superior ao da Tabela 2, a critério da Administração, os equipamentos e as licenças poderão não ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.
- 137.** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

*Tabela 1: Dos Graus e Correspondências*

Grau	Correspondência
1	Advertência formal.
2	0,5% sobre o valor da parcela não cumprida.
3	0,1% sobre o valor total do contrato.
4	0,2% sobre o valor da Nota Fiscal.

*Tabela 2: Das Infrações, Penalidades e Correspondências*

Infrações		
I	Descrição	Grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	01
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) ocorrências.	02
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos produtos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.	02
4	Deixar de cumprir o prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.	03
5	Deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, se for o caso, por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.	04

- 138.** As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.

- 139.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer

comprovados.

- 13.10.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos/serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 13.11.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outroscontratos celebrados com este Tribunal. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº6830/80, sem prejuízoda correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado(IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- 13.12.** O TRE/CE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
- 13.13.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- 13.14.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 13.15.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**14.** Da Sustentabilidade

- 14.1.** Não se aplica a este objeto.

Elaboração: **Lauro Salmito Pinheiro - STI/COINT**

Aprovado por: **Jonas de Araújo Luz Junior – STI/COINT**

Fortaleza, 12 de Agosto de 2021